

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2018, **com a prorrogação do período de inscrição, inclusão de nova modalidade de solicitação de isenção e correção de nomenclaturas, conforme segue:**

Art. 1º Fica RETIFICADO, o subitem 5.3, com a prorrogação do prazo para realização de inscrição:

"5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **10h do dia 10/07/2018 às 23h59min do dia 13/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.aocp.com.br."

Art. 2º Fica RETIFICADO, o subitem 5.8, com a prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição:

"5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 14 de agosto de 2018. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**"

Art. 3º Fica RETIFICADO, o subitem 5.10, que altera a data do período de recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição:

"5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br no período das **0h00 do dia 17/08/2018 até as 23h59min do dia 20/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF."

Art. 4º Ficam RETIFICADOS, os subitens 6.7, 6.7.1, 7.15, 8.8, 9.1 e 9.3, que altera a data de deferimento das inscrições e período de recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição:

"6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir da data provável de **16/08/2018**.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, **no período das 0h00min do dia 17/08/2018 até as 23h59min do dia 20/08/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.15 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para afrodescendentes, indígenas ou alunos oriundos de escola pública ou bolsista de escola particular estará disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, a partir da data provável de **16/08/2018**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, **no período das 0h00min do dia 17/08/2018 até as 23h59min do dia 20/08/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.

8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.aocp.com.br a partir da data provável de **16/08/2018**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, **no período das 0h00min do dia 17/08/2018 até as 23h59min do dia 20/08/2018**, observado horário oficial de Brasília/DF.

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.aocp.com.br na data provável de **16/08/2018**.

9.3 **Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo**, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período da **0h00min do dia 17/08/2018 até as 23h59min do dia 20/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF."

Art. 5º Fica RETIFICADO, o subitem 8.1.4, que altera a data do período de envio de requerimento quanto ao nome social:

"8.1.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail candidato@aocp.com.br até a data de **13/08/2018**. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social."

Art. 6º Fica RETIFICADO, o subitem 8.3, que altera a data para envio de documentos:

"8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento),

até o dia **14/08/2018**, em envelope fechado endereçado à AOCF Concursos Públicos com as informações que seguem:”

Art. 7º Fica RETIFICADO, o subitem 4.1, com a inclusão da modalidade CadÚnico para solicitação de isenção da taxa de inscrição:

- “4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato portador de deficiência que comprove renda familiar de até 2 (dois) salários mínimo e que estiverem inscritos nos programas sociais do Governo Federal, nos termos das Leis Municipais nº 277/2012 e nº 3.420/2013, e para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.”
- 4.6 **Da Isenção – CadÚnico:**
- 4.6.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a)** solicitar no período das **10h do dia 30/07/2018 às 23h59min do dia 02/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b)** indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.6.2 A AOCF Concursos Públicos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4.3.1 e 4.6.1;
- d)** informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e)** não apresentar todos os documentos ou dados solicitados.
- 4.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.10.1 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.10.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.10.3 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.13.1 A relação dos pedidos de isenção solicitados via CadÚnico deferidos será divulgada até a data provável de **07/08/2018** no endereço eletrônico www.aocp.com.br.
- 4.14.1 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição via CadÚnico indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.aocp.com.br, **no período das 0h00min do dia 08/08/2018 às 23h59min do dia 09/08/2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.14.2 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br **até as 23h59min do dia 13/08/2018**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.”

Art. 8º Fica RETIFICADO, o subitem 13.8, referente aos critérios para correção da Prova de Redação, passando a conter a seguinte redação:

Onde se Lê:

- “13.8 O candidato terá sua Prova de Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**
- a)** fugir ao tema proposto para a elaboração da Redação;
- b)** apresentar acentuada desestruturação em todos os níveis (morfológico, sintático, semântico);
- c)** desenvolver sua Redação em outra tipologia textual (narração / ou descrição) ou em gêneros textuais (carta, resumo etc.) que não foram solicitados;
- d)** apresentar identificação de qualquer natureza (nome próprio, nome fictício, rabiscos, números, recados, códigos etc.), que possam identificar o candidato e/ ou assinar em outro local que não seja o indicado na Folha da Versão Definitiva;
- e)** redigir seu texto sem atender às margens propostas na Folha da Versão Definitiva;
- f)** redigir seu texto a lápis ou à caneta de tinta diferente das cores determinadas no subitem 13.7, alínea “b”;
- g)** redigir seu texto com letra ilegível;
- h)** redigir seu texto com menos de 15 (quinze) linhas, conforme previsto no subitem 13.6.
- i)** não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível,

com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.”

Leia-se:

“13.8 O candidato terá sua Prova de Redação **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:**

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).”

Art. 9º Fica RETIFICADO, o subitem 1.2, com a correção da nomenclatura, passando a conter a seguinte redação:

Onde se Lê:

“1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, para o cargo de **Professor Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental**, sob o regime estatutário, **no quadro da Administração Direta, Fundacional e Autárquica**, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.”

Leia-se:

“1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, **para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental**, sob o regime estatutário, no quadro da Administração Direta, Fundacional e Autárquica, da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.”

Art. 10º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Feira de Santana/BA, 28 de julho de 2018.

Colbert Martins da Silva Filho
Prefeito Municipal de Feira de Santana